



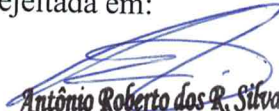
CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

INDICAÇÃO N.º 7, DE 2016

Apresentada em: 20.6.2016

Aprovada em: 20.6.2016

Rejeitada em:


Antônio Roberto dos Reis da Silva
Presidente da Câmara

Senhor Presidente,

No dia 9 de janeiro de 2014, entrou em vigor a Lei Complementar n.º 38, publicada em 10 de outubro de 2013, que institui o Código de Obras e Edificações do Município de Indianópolis.

O Código de Obras é o instrumento que permite à Administração Municipal exercer o controle e a fiscalização do espaço edificado e seu entorno, garantindo a segurança e a salubridade das edificações.

Não obstante a importância dessa lei, a Administração infelizmente não se preocupou em aplicá-la. Não estão sendo exigidos projetos de construção ou reforma e as obras não têm sido fiscalizadas pelo Poder Público.

O fato é que a Prefeitura Municipal não executa o poder de polícia administrativa das edificações e tal inércia não decorre da falta de norma que regule a atividade.

Essa grave omissão representa, sem dúvida, prejuízos tanto para os construtores e usuários quanto para a coletividade.

Atualmente no Município, a única fiscalização que tem incidido sobre as construções é a feita pelo Conselho Regional de Engenharia –CREA, que se limita a verificar se a obra conta com responsável técnico.

Diante do exposto, o vereador ao final assinado indica à Mesa Diretora, nos termos do art. 153, *caput* e § 3º, do Regimento Interno, o envio de ofício ao Prefeito Municipal solicitando a aplicação do Código de Obras e Edificações do Município, instituído pela Lei Complementar n.º 38, de 10 de outubro de 2013, devendo, para este desiderato, adotar de imediato as seguintes medidas, entre outras cabíveis:

- a) baixar decreto regulamentando o Código de Obras;
- b) organizar e colocar em funcionamento, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, os serviços de licenciamento e fiscalização das obras e edificações;
- c) designar e qualificar servidores do quadro permanente da Prefeitura para as atividades de polícia administrativa das obras e edificações.

Sala das Reuniões, 20 de junho de 2016.


ANTÔNIO ROBERTO DOS REIS DA SILVA
Vereador